



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2019 – SISTEMA REGISTRO PREÇOS

Exclusivo para ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D’Eu, nº 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C. I nº 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 19.481/2019 de 14/06/2019, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 – Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), para atender as escolas e creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2020**, conforme autorização no processo nº 5600/2019 de 11/10/2019, em entregas parceladas, na modalidade de **menor preço (POR ITEM)**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.211/2009.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 4.211/2009.
Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço (POR ITEM).
Repartições interessadas:	SEME
Validade da Ata Registro Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data, hora e local do Credenciamento:	05/12/2019 às 08 horas , na Sala da Sessão de Pregão, situada na Avenida Conde D’Eu – nº 486 – Centro – Ibiracú – Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Data e hora da Abertura: 05/12/2019 às 08 horas, no mesmo local.

OBSERVAÇÃO:

OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMI, ATÉ AS 07 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 05/12/2019, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), para atender as escolas e creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2020**, conforme autorização no processo nº 5600/2019 de 11/10/2019, em entregas parceladas, na modalidade de menor preço (POR ITEM), a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.3. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento, a saber:

ÓRGÃO	090- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE	001-MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	090001.1230600302.053- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	10000000- RECURSOS ORDINÁRIOS 1107000000- FNDE -PNAE 1604000000 - Royalties de Petróleo

1.5. As mercadorias serão adquiridas durante o ano de 2020 de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. As quantidades das mercadorias entregues devem obedecer à solicitação da SEME, tendo em vista a quantidade que será solicitada por escola desta rede de ensino e a Secretaria.

1.6. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 dias úteis a partir da data de convocação, uma amostra de cada item do gênero alimentício e das carnes para que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

analisadas e aprovadas pela comissão designada por esta Secretaria e pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), onde será emitido Laudo de Avaliação (Aprovado/Reprovado). As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. João Alves da Motta Junior, nº 109, Centro, Ibiracú/ES.

1.7- As mercadorias serão entregues no endereço: Av. João Alves da Motta Junior, nº 34, Centro – Ibiracú/ES - CEP: 29.670-000, Tel.: 0XX(27) 3257-0509, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento.

2. PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO:

2.1. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será de 07 (sete) dias úteis, nos horários solicitados pela SEME, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

2.1.1 - Os itens de hortifrutigranjeiro (verduras e frutas) serão entregues quinzenalmente e separados por escola, de acordo com a solicitação no pedido e as Carnes e gêneros alimentícios serão entregues mensalmente.

2.1.2. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

b) - definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

2.1.3. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.1.4. Validade dos Produtos: As mercadorias devem apresentar prazo mínimo de validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega.

2.1.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

3.1.2- Não será admitida a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ibiraçu/ES;
- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos objetos ora licitados;
- d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES.
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- h) que não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos em mãos ao Pregoeiro:

a) - apresentar o estatuto social, contrato social com todas as alterações registradas na junta comercial ou contrato social consolidado ou registro comercial, no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devidamente autenticada.

c) tratando-se de representante credenciado, apresentar o Termo de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) As empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses, que antecede a data da realização da licitação sob pena de não ser credenciado para fase de oferta de lances;**

e) O Instrumento de credenciamento (Anexo II) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.

6.1.2. O representante presente (representante legal ou procurador ou pessoa credenciada) deverá identificar-se anexando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto ou apresentar a Pregoeira documento original.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.4.1. A empresa que apresentar documentação para credenciamento de forma parcial por quaisquer motivos de incompatibilidade das exigências do edital, importará em sua imediata exclusão da fase de oferta de lances, sendo aproveitado apenas o valor de sua proposta. A não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

apresentação de qualquer documentação do credenciamento descritas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” importará no descredenciamento da empresa do certame.

6.1.5. Quando o representante da empresa licitante não estiver presente à sessão e tiver interesse em participar do certame, deverá protocolar os três envelopes sendo, um de proposta comercial, um de habilitação e um de credenciamento, sendo este último contendo a documentação exigida no item 6 do edital. Será aceita a participação de empresas licitantes que remeterem os 03 envelopes acima descrito, via correio, endereçado ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, no mesmo endereço desta sede.

6.1.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracú, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº **084/2019**

A empresa:

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Pregoeira no ato do credenciamento.

OBS: Toda documentação exigida para credenciamento, conforme exigências constantes nos subitens “6.1 a 6.1.6”, deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos a pregoeira oficial, sendo que, o não cumprimento das exigências de quaisquer dos itens citados acarretará o não credenciamento.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.2- Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação devidamente protocolizados no protocolo geral da PMI até às 07 horas e 45 minutos do dia 05/12/2019, não sendo aceitos após o horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

estabelecido neste edital, sendo os envelopes em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO nº **084/2019**.

PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

E-MAIL:

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO nº **084/2019**.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

E-MAIL:

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega do material e ou equipamentos / prestação de serviço deverá ser de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMARH.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo I ("Especificações e Cotação de Preços")*, onde constarão: número do item, marca (exceto quando serviço), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item, valor total da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) os valores ofertados deverão ser os mesmos em todos itens que se repetirem cujas as descrições sejam as mesmas.
- h) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal ou procurador ou pessoa credenciada presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - "Proposta" - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos *03 (três) propostas* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

declinar da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço (POR ITEM)*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço (POR ITEM)*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de todos os itens da proposta de preço do certame, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B*, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.4*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 08* deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Apresentar o estatuto social, contrato social com todas as alterações registradas na junta comercial ou contrato social consolidado ou registro comercial, no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidora, devidamente autenticado

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. *Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.4" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam devidamente autenticados.*

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CNB

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Previdência Social e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.

8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiracú fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

8.2.3.8. Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento devidamente autenticado), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3.9. Alvará de Vigilância Sanitária do Município onde está sediada a empresa (devidamente autenticado).

8.2.4. DECLARAÇÕES

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 084/2019

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data

.....,
(Nome e assinatura do Declarante)

RG nº
(nº da identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 084/2019

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiracú, de de 2019.

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:

1) - *O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.*

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via “Internet”* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três)* meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.

6) - Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por processo de **cópia autenticada** em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação ou pregoeiro, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento quando apresentado, simultaneamente, os originais e as cópias, sendo que as cópias ficarão como parte integrante do procedimento licitatório.

6.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados no horário das 07hs às 13hs, na *Avenida Conde D'Eu, nº 486 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ibiracú para homologação.

11.2. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

11.2.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

11.2.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2.4 A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

11.2.5 A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.211/2009.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme item 1.7 deste edital, no endereço: Av. João Alves da Motta Junior, nº 34, Centro – Ibiracú/ES - CEP: 29670-000, Tel.: 0XX(27) 3257-0509, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento.

12.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

12.4. As mercadorias serão adquiridas durante o ano de 2020 de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. As quantidades das mercadorias entregues devem obedecer à solicitação da SEME, tendo em vista a quantidade que será solicitada por escola desta rede de ensino e a Secretaria.

12.5 - Os itens de hortifrutigranjeiro (verduras e frutas) serão entregues quinzenalmente e separados por escola, de acordo com a solicitação no pedido e as Carnes e gêneros alimentícios serão entregues mensalmente.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

13.1.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

OBS: Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Ibiracú (CNPJ: nº 27.165.208/0001-17), com as respectivas quantidades de créditos e valores.

14. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Ordem de Fornecimento”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15. FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

15.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos na “Ordem de Fornecimento”.

15.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 16 deste Edital.

15.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16. PENALIDADES

16.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

16.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

cominações legais.

16.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

16.6 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas no horário das 07 hs às 13h na *Avenida Conde D’Eu, nº 486 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na *Avenida Conde D’Eu, nº 486 - Sede - IBIRACÚ - ES*, ou pelo telefax 0XX (27) 3257-0503, até 02 (dois) dias, antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefax 0XX (27) 3257-0503, no horário 07 às 13 hs.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de IBIRACÚ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado ao Município de Ibiracú o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracú.

17.10. A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execuções, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

18.1.2. Anexo II - Termo de Credenciamento;

18.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.2. Seguem abaixo os endereços da Secretaria e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

PARA ESCLARECIMENTOS:

Sessão de Pregão
Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Centro - Ibiracu - ES.
Horário de funcionamento das 07 horas às 13 horas
Telefax. 0XX (27) 3257-0503
www.ibiracu.es.gov.br
email: licitacao.ibiracu@gmail.com; licitacao@ibiracu.es.gov.br

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DOS PRODUTOS, OBJETO LICITADO COM O ÓRGÃO GESTOR.

Secretaria Municipal de Educação - SEME.
Av. João Alves da Motta Júnior, nº 109, Centro - IBIRAÇU - ES.
Horário de funcionamento das 07 horas às 16 horas.
Tel.: 0XX(27) 3257-0568/0571/0572
E-mail: merenda@ibiracu.es.gov.br, sec.educacao@ibiracu.es.gov.br

18.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação" deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Ibiracu/ES, 22 de novembro de 2019.

Luana Guasti
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

Item 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL Alimento achocolatado em pó; composto de cacau em pó, maltodextrina, açúcar, leite desnatado em pó. Contém: vitaminas, minerais, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e antioxidante ácido ascórbico; pó granulado marrom, cor, sabor e odor característico; isento de sujidades e materiais estranhos; aromatizante e antiemético: dióxido de silício. Deve atender as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 1 kg.	Educação Infantil - Creche	400 kg	860 kg			
		Centros de Pré-Escolas	100 kg				
		Ensino Fundamental	300 kg				
		Atendimento Educacional Especializado	50 kg				
		SEME	10 kg				

Item 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	PÓ DE CAFÉ. 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 500 gramas ; prazo de validade de no mínimo 9 meses a	SEME	1.330 pct.	1.330 pct.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Marcas de referência MERIDIANO, TRÊS CORAÇÕES E MELITA - APRESENTAR AMOSTRA - CERTIFICADO NA LICITAÇÃO.							
--	--	--	--	--	--	--	--

Item 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; embalagem: plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 d 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 5 kg.	Educação Infantil - Creche	450 pct.	1.170 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	150 pct.				
		Ensino Fundamental	450 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	20 pct.				
		SEME	100 pct.				

Item 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó instantâneo; matéria gorda igual ou superior a 26%, integral; envasado em recipiente hermético e lacrado,	Educação Infantil - Creche	350 pct.	1.300 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	150 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

saco aluminizado de 1 kg e validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-369 de 04/09/1997 e suas posteriores alterações. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, DE 24/11/2005, do MAPA.	Ensino Fundamental	750 pct.				
	Atendimento Educacional Especializado	50 pct.				

Item 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	LEITE UAT OU UHT INTEGRAL Leite UHT/UAT; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada com 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370 de 04/09/1997 e posteriores alterações; e decreto 2244 de 04/06/1997 e alterações posteriores. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/2005, do MAPA.	Educação Infantil - Creche	4.500 litros	8.060 litros			
		Centros de Pré-Escolas	600 litros				
		Ensino Fundamental	2.600 litros				
		Atendimento Educacional Especializado	160 litros				
		SEME	200 litros				

Item 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	CREME DE LEITE Creme de leite; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com validade mínima de cinco meses a contar da data da entrega; embalado em caixa cartonada de 200 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/1996; e suas	Educação Infantil - Creche	40 und.	130 und.			
		Centros de Pré-Escolas	20 und.				
		Ensino Fundamental	70 und.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

posteriores alterações. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/2005, do MAPA.							
---	--	--	--	--	--	--	--

Item 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	MARGARINA Com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, livre de colesterol e gordura trans. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 500g.	Educação Infantil - Creche	300 und.	904 und.			
		Centros de Pré-Escolas	150 und.				
		Ensino Fundamental	400 und.				
		Atendimento Educacional Especializado	24 und.				
		SEME	30 und.				

Item 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ Fórmula infantil para lactentes do sexto mês a um ano de vida, em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 - ANVISA, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Educação Infantil - Creche	300 latas	300 latas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.							
---	--	--	--	--	--	--	--

Item 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	LEITE DE SOJA EM PÓ Extrato de soja em pó (leite em pó de soja) para diluição, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 300g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Educação Infantil - Creche	40 latas	70 latas			
		Centros de Pré-Escolas	10 latas				
		Ensino Fundamental	20 latas				

Item 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Biscoito c/ sal; de água e sal; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans); água, sal e outras substancias permitidas. Não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia;	Educação Infantil - Creche	650 pct.	1.800 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	350 pct.				
		Ensino Fundamental	650 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	150 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 263, de 22/09/2005, ANVISA e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 400 gramas.						
--	--	--	--	--	--	--	--

Item 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	BISCOITO DOCE Biscoito doce s/ recheio; tipo maisena; composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 263, de 22/09/2005, ANVISA e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 400 gramas.	Educação Infantil - Creche	650 pct.	1.650 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	250 pct.				
		Ensino Fundamental	650 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	100 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Item 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA Biscoito doce s/ recheio; tipo rosquinha; nos sabores coco ou leite; composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 263, de 22/09/2005, ANVISA e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 400 gramas.	Educação Infantil - Creche	500 pct.	1.650 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	250 pct.				
		Ensino Fundamental	800 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	100 pct.				

Item 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	BISCOITO DE POLVILHO Ingredientes: Polvilho azedo, gordura vegetal, ovos, e sal. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Pacotes de polipropileno atóxico, resistente,	Educação Infantil - Creche	150 pct.	410 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	60 pct.				
		Ensino Fundamental	100 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	100 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

hermeticamente fechado sem contato manual. Embalagem com 100g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.							
---	--	--	--	--	--	--	--

Item 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	BOLO NOS SABORES FESTA, CHOCOLATE E COCO Mistura p/ preparo de bolo; sabores; devendo conter em sua formulação: farinhas ou amido, açúcar, leite, ovos e gordura. Poderá conter outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto, as quais devem ser citadas. Deverá ser de fácil preparo pela adição de água e cozimento rápido; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em saco atóxico, lacrado e rotulado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 540/97 SVS/MS e RDC 273 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Deve atender as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.	Educação Infantil - Creche	25 pct.	175 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	15 pct.				
		Ensino Fundamental	35 pct.				
		SEME	100 pct				

Item 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	COCO RALADO Coco ralado; amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídeos entre 35% e 60%; isento de	Educação Infantil - Creche	35 pct.	80 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	10 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	impurezas, sujidades e ranço; em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 100g.	Ensino Fundamental	35 pct.				
--	--	--------------------	---------	--	--	--	--

Item 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	PÓ PARA SOBREMESA DE GELATINA NOS SABORES MORANGO/LIMÃO/UVA Produto constituído por gelatina em pó, açúcar e aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes permitidos por Lei, nos sabores abacaxi/morango/limão/uva, que com a simples adição de água e após resfriamento, adquire aspecto e consistência gelatinosa. Deverá ser preparado com ingredientes são e limpos e de primeira qualidade e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 540/97 SVS/MS e RDC 273 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Deve atender as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 1 kg.	Educação Infantil - Creche	40 pct.	140 pct.			
Centros de Pré-Escolas	20 pct.						
Ensino Fundamental	70 pct.						
Atendimento Educacional Especializado	10 pct.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Item 17

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	CHOCOLATE GRANULADO Deverá conter em sua composição: açúcar, glicose, gordura vegetal, cacau em pó, amido e emulsificante lecitina de soja (INS 322). Contém glúten. Embalagem de 500g. De boa qualidade.	Educação Infantil - Creche	08 pct.	22 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	04 pct.				
		Ensino Fundamental	10 pct.				

Item 18

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	LEITE CONDENSADO Leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem cartonada de 395g, rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade.	Educação Infantil - Creche	40 und.	130 und.			
		Centros de Pré-Escolas	20 und.				
		Ensino Fundamental	70 und.				

Item 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	AMIDO DE MILHO Amido de milho; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem primária plástica de 500 gramas, flexível, termos selada, reembalado em caixa de	Educação Infantil - Creche	200 pct.	550 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	100 pct.				
		Ensino Fundamental	200 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	40 pct.				
		SEME	10 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 263 de 22/09/2005 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.						
--	---	--	--	--	--	--	--

Item 20

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	AVEIA EM FLOCOS FINOS Aveia; instantânea; em flocos finos; isenta de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 15% por peso; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 263 de 22/09/2005 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e especificações no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 200 gramas.	Educação Infantil - Creche	80 pct.	190 pct			
		Centros de Pré-Escolas	20 pct.				
		Ensino Fundamental	80 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	10 pct.				

Item 21

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca; crua; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade	Educação Infantil - Creche	200 pct.	530 pct.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

21	mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 263 de 22/09/2005 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e especificações no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, prazo de validade, informações nutricionais.	Centros de Pré-Escolas	80 pct.				
		Ensino Fundamental	250 pct.				

Item 22

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA Farinha de trigo, especial ou de primeira, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 15% por peso; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 354 de 18/07/1996 e resolução RDC 263 de 22/09/2005 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 1 kg.	Educação Infantil - Creche	250 pct.	710 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	100 pct.				
		Ensino Fundamental	300 pct.				
		SEME	60 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Item 23

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	MACARRÃO DE SÊMOLA - TIPO ESPAGUETE Massa de sêmola, tipo espaguete; matérias-primas são e limpas e o amassamento de farinha de trigo especial, da semolina ou da sêmola; enriquecido com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico; ausência de corantes artificiais. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvar; com aspecto após cocção de massa cozida e solta, cor amarelo-creme-claro, odor e sabor próprios, consistência macia; isento de matéria terrosa, larvas, sujidades, parasitos; embalagem em saco plástico transparente de 1 kg, atóxico; hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS, resolução 385/99 da ANVISA; Portaria 354/96 da SVS/MS.	Educação Infantil - Creche	450 pct.	1.050 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	150 pct.				
		Ensino Fundamental	450 pct.				

Item 24

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	MACARRÃO TIPO PARAFUSO Massa de sêmola, tipo parafuso; matérias-primas são e limpas e o amassamento	Educação Infantil - Creche	960 pct.	2.260 pct.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

24	de farinha de trigo especial, da semolina ou da sêmola; enriquecido com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico; ausência de corantes artificiais. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvar; com aspecto após cocção de massa cozida e solta, cor amarelo-creme-claro, odor e sabor próprios, consistência macia; isento de matéria terrosa, larvas, sujidades, parasitos; embalagem em saco plástico transparente de 500 gramas, atóxico; hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS, resolução 385/99 da ANVISA; Portaria 354/96 da SVS/MS.	Centros de Pré-Escolas	300 pct.				
		Ensino Fundamental	1000 pct.				

Item 25

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	MACARRÃO SEM GLÚTEN Macarrão isento de glúten, de fécula de batata, de arroz ou outros, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Educação Infantil - Creche	25 pct.	95 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	25 pct.				
		Ensino Fundamental	45 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Item 26

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	FARINHA DE TAPIOCA Farinha de tapioca natural, classe granulada, tipo 1. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem de 500 gramas.	Educação Infantil - Creche	60 pct.	165 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	20 pct.				
		Ensino Fundamental	80 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	5 pct.				

Item 27

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	ARROZ TIPO 1 Arroz beneficiado polido; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 5 kg.	Educação Infantil - Creche	450 pct.	1.250 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	250 pct.				
		Ensino Fundamental	550 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Item 28

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	FEIJÃO, TIPO I Feijão; variedade carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.	Educação Infantil - Creche	800 pct.	1.950 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	250 pct.				
		Ensino Fundamental	900 pct.				

Item 29

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	MILHO DE CANJICA BRANCA Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 500 gramas, com validade mínima de quatro meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº	Educação Infantil - Creche	15 pct.	58 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	10 pct.				
		Ensino Fundamental	30 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	03 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

109, de 24/02/1989, portaria RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores.							
---	--	--	--	--	--	--	--

Item 30

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	CANJIQUINHA Canjiquinha de milho, amarela e fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico. Peso líquido de 1 kg com validade mínima de seis meses a contar a data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Deve apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.	Educação Infantil - Creche	40 pct.	140 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	20 pct.				
		Ensino Fundamental	80 pct.				

Item 31

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, simples, inteiro, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido o produto drenado e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores, com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima	Educação Infantil - Creche	200 latas	550 und.			
		Centros de Pré-Escolas	80 latas				
		Ensino Fundamental	270 latas				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	de um ano a partir da data de entrega. Lata, peso liquido 320 g, peso drenado 200 g.						
--	--	--	--	--	--	--	--

Item 32

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	MILHO PARA PIPOCA Milho de pipoca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 60, de 22/12/2011. Embalagem de 500 gramas.	Educação Infantil - Creche	50 pct.	180 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	30 pct.				
		Ensino Fundamental	90 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	10 pct.				

Item 33

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU SABOR ARROZ Mistura pré-cozida para preparo de mingau enriquecida com vitaminas e minerais. Composta de Farinha de ARROZ, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante. Apresenta-se em pó solúvel e acondicionado em material que garanta as propriedades dos produtos. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 83. Necessário Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de 230 gramas.	Educação Infantil - Creche	200 pct.	200 pct.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Item 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU SABOR MILHO Mistura pré-cozida para preparo de mingau enriquecida com vitaminas e minerais. Composta de Farinha de MILHO, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante. Apresenta-se em pó solúvel e acondicionado em material que garanta as propriedades dos produtos. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 83. Necessário Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de 230 gramas.	Educação Infantil - Creche	200 pct.	200 pct.			

Item 35

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU SABOR AVEIA Mistura pré-cozida para preparo de mingau enriquecida com vitaminas e minerais. Composta de Farinha de AVEIA, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante. Apresenta-se em pó solúvel e acondicionado em material que garanta as propriedades dos produtos. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 83. Necessário Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de 230 gramas.	Educação Infantil - Creche	200 pct.	200 pct.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Item 36

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU SABOR CEREAIS Mistura pré-cozida para preparo de mingau enriquecida com vitaminas e minerais. Composta de farinha de aveia, farinha de cevada, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante. Apresenta-se em pó solúvel e acondicionado em material que garanta as propriedades dos produtos. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 83. Necessário Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de 230 gramas.	Educação Infantil - Creche	200 pct.	200 pct.			

Item 37

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	ORÉGANO Orégano, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, com coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado; validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações	Educação Infantil - Creche	16 pct.	56 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	08 pct.				
		Ensino Fundamental	32 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	posteriores. Embalagem de 200 gramas.						
--	---------------------------------------	--	--	--	--	--	--

Item 38

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO Extrato de tomate; concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado em sachê de 340 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 276/03 e suas posteriores alterações.	Educação Infantil - Creche	250 und.	830 und.			
		Centros de Pré-Escolas	80 und.				
		Ensino Fundamental	500 und.				

Item 39

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	SAL REFINADO DE MESA IODADO Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo, conforme legislação decreto 75.697 de 06/05/1975 e RDC 130, de 26/05/2003. Embalagem de 1 kg.	Educação Infantil - Creche	160 pct.	480 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	60 pct.				
		Ensino Fundamental	260 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Item 40

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	VINAGRE DE VINHO (BRANCO OU TINTO) Vinagre de vinho; resultante da fermentação acética do vinho tinto ou branco; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidade, material terroso, e detritos de animais e vegetais; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores. Embalagem de 750 mL.	Educação Infantil - Creche	120 und.	390 und.			
		Centros de Pré-Escolas	100 und.				
		Ensino Fundamental	170 und.				

Item 41

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	FERMENTO BIOLÓGICO SECO Fermento biológico seco, pó granulado, cor bege a bege claro (que não necessita de refrigeração); não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Composto de <i>Saccharomyces cerevisial</i> ; acondicionado em embalagem apropriada de 10 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-81 (decreto 12.486, de 20/10/1978) e suas alterações posteriores.	Educação Infantil - Creche	120 pct.	285 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	35 pct.				
		Ensino Fundamental	130 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Item 42

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Fermento químico, tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono cálcio, acondicionado em lata hermeticamente fechada de 100 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-81 (decreto 12.486, de 20/10/1978) e suas alterações posteriores.	Educação Infantil - Creche	150 und.	495 und.			
		Centros de Pré-Escolas	70 und.				
		Ensino Fundamental	250 und.				
		SEME	25 und.				

Item 43

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	CANELA EM PÓ Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Educação Infantil - Creche	20 pct.	60 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	10 pct.				
		Ensino Fundamental	30 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Item 44

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	ÓLEO DE SOJA REFINADO Óleo comestível de soja, obtido a partir de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, respeitando-se as condições de estocagem. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores.	Educação Infantil - Creche	500 litros	1.660 litros			
		Centros de Pré-Escolas	210 litros				
		Ensino Fundamental	950 litros				

Item 45

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	ÓLEO DE MILHO Óleo comestível de milho, obtido a partir de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, respeitando-se as condições de estocagem. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores.	Educação Infantil - Creche	10 litros	35 litros			
		Centros de Pré-Escolas	10 litros				
		Ensino Fundamental	15 litros				

Item 46

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	SUCO DE FRUTA - SABOR GOIABA Concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado de goiaba. O produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e	Educação Infantil - Creche	300 litros	840 litros			
		Centros de Pré-Escolas	160 litros				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

<p>isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de goiaba, açúcar, isento de corantes artificiais. Diluição mínima: 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação em um prazo de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega. Embalagens: garrafas de 1 litro. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara e indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada.</p>	<p>Ensino Fundamental</p>	<p>340 litros</p>				
	<p>Atendimento Educacional Especializado</p>	<p>40 litros</p>				

Item 47

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	<p>SUCO DE FRUTA - SABOR MANGA Concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado de manga. O produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e</p>	<p>Educação Infantil - Creche</p>	<p>300 litros</p>	<p>840 litros</p>			
		<p>Centros de Pré-Escolas</p>	<p>160 litros</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

<p>isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de manga, açúcar, isento de corantes artificiais. Diluição mínima: 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação em um prazo de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega. Embalagens: garrafas de 1 litro. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara e indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada.</p>	<p>Ensino Fundamental</p>	<p>340 litros</p>				
	<p>Atendimento Educacional Especializado</p>	<p>40 litros</p>				

Item 48

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	<p>SUCO DE FRUTA - SABOR CAJU Concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado de caju. O produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria</p>	<p>Educação Infantil - Creche</p>	<p>300 litros</p>	<p>840 litros</p>			
		<p>Centros de Pré-Escolas</p>	<p>160 litros</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

<p>terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de caju, açúcar, isento de corantes artificiais. Diluição mínima: 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação em um prazo de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega. Embalagens: garrafas de 1 litro. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara e indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada.</p>	Ensino Fundamental	340 litros				
	Atendimento Educacional Especializado	40 litros				

Item 49

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	<p>FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECOXA) Coxa e sobrecoxa de frango de 1ª qualidade, partes inteiras, com osso; sem tempero congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionados em embalagem plástica transparente e atóxica. Carimbo do SIF ou SIE Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210,</p>	Educação Infantil - Creche	1.000 kg	2.650 kg			
		Centros de Pré-Escolas	450 kg				
		Ensino Fundamental	1.200 kg				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	de 10/11/1998, devendo obedecer o valor limite de 6% de água. Embalagem de 1 kg.						
--	--	--	--	--	--	--	--

Item 50

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	PEITO DE FRANGO Frango semi-processado; em filé de peito; congelado; sem pele e sem osso; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem plástica e atóxica. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210, de 10/11/1998, devendo obedecer o valor limite de 6% de água. Embalagem de 1 kg.	Educação Infantil - Creche	900 kg	2.250 kg			
		Centros de Pré-Escolas	400 kg				
		Ensino Fundamental	900 kg				
		SEME	50 kg				

Item 51

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	ALMÔNDEGAS DE CARNE BOVINA CONGELADAS Almôndega; de carne bovina moída; proteína vegetal; farinha de rosca; condimentos e sem pimenta; ausência de fragmentos de ossos, peles; cartilagens, intestinos, nervos; pesando aproximadamente, 25g por unidade; congelada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas; embalado em sacos de polietileno, pesando até 02 kg; acondicionada em	Educação Infantil - Creche	300 kg	1.350 kg			
		Centros de Pré-Escolas	150 kg				
		Ensino Fundamental	900 kg				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

caixa de papelão reforçada; rótulo contendo data de fabricação/validade/peso/carimbo do SIF/DIPOA; e suas condições deverão estar de acordo com a inst. Normativa nº 20 de 31/07/2000 (MAPA) e Portaria nº 1004, de 11/12/1998, SVS/MS.						
---	--	--	--	--	--	--

Item 52

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	CARNE BOVINA CONGELADA EM PEDAÇOS Opções de corte: coxão mole, patinho e coxão duro. Carne bovina, pedaços congelados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina em pedaços congelados nos cortes patinho e coxão duro deverão apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial decreto 30.691 de 29/03/1952, Portaria nº 5 de 08/11/1988, SIPA/DIPOA, Resolução	Educação Infantil - Creche	1.400 kg				
		Centros de Pré-Escolas	500 kg				
		Ensino Fundamental	1.400 kg	3.300 kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	DRC nº 12, de 02/01/2001, ANVIDA/MS e Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 do MAPA. Embalagem de 1 kg.						
--	---	--	--	--	--	--	--

Item 53

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	CARNE BOVINA MOÍDA Carne bovina; patinho; moída; congelada; e no máximo 1% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico, transparente atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 83, de 21/11/2003 e suas posteriores alterações. Embalagem de 1 kg.	Educação Infantil - Creche	1.400 kg	3.630 kg			
		Centros de Pré-Escolas	500 kg				
		Ensino Fundamental	1.700 kg				
		SEME	30 kg				

Item 54

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	CAÇÃO EM FILÉ Pescado; cação em filé; congelado; com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg, com carimbo de inspeção e validade mínima de seis meses a contar da data da entrega; e suas condições	Educação Infantil - Creche	600 kg	1.600 kg			
		Centros de Pré-Escolas	200 kg				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

<p>deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/1999. A rotulagem do pescado congelado comercializado deve atender à Instrução Normativa MAPA nº 22, de 24/11/2005; devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.</p>	<p>Ensino Fundamental</p>	<p>800 kg</p>				
--	---------------------------	---------------	--	--	--	--

Item 55

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	<p>LINGÜIÇA CALABRESA FINA Lingüiça; defumada; calabresa; tipo fina; preparada com carne não mista e condimentos; com aspecto normal e firme; sabor próprio; isenta de sujidades, parasitas e larvas; com rotulagem específica, embalada em saco plástico apropriado e contida em caixa de papelão, com peso máximo de 1 kg.. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em</p>	Educação Infantil - Creche	22 kg	92 kg			
		Centros de Pré-Escolas	20 kg				
		Ensino Fundamental	50 kg				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

especial, o decreto 30.691 de 219/03/52, RIISPOA-M.A., Portaria nº 5 de 08/11/1988, Resolução RDC nº 12, de 02/01/2001, ANVISA/MS, Portaria nº 371 de 04/09/1997 do M.A. O transporte deverá estar de acordo com a resolução vigente - portaria CVS/15 de 07 de novembro de 1991 e portaria CVS/6 de 06 de março de 1999. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega.							
--	--	--	--	--	--	--	--

Item 56

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	OVO BRANCO DE GALINHA Ovo; de galinha; branco; grande; pesando no mínimo 55 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA/MA, Resolução CIPOA 005 de 05/07/1991.	Educação Infantil - Creche	650 dúzias	1.824 dúzias			
		Centros de Pré-Escolas	250 dúzias				
		Ensino Fundamental	900 dúzias				
		SEME	24 dúzias				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Item 57

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	ALHO Branco, extra, para consumo fresco, fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde e danos físicos.	Educação Infantil - Creche	250 kg	640 kg		
		Centros de Pré-Escolas	90 kg			
		Ensino Fundamental	300 kg			

Item 58

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	CEBOLA Para consumo fresco, com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre.	Educação Infantil - Creche	400 kg	1.200 kg		
		Centros de Pré-Escolas	200 kg			
		Ensino Fundamental	600 kg			

Item 59

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	ABÓBORA Madura, tipo jacaré, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Educação Infantil - Creche	400 kg	1.150 kg		
		Centros de Pré-Escolas	200 kg			
		Ensino Fundamental	550 kg			

Item 60

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	BATATA INGLESA Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme,	Educação Infantil - Creche	1200 kg	3.050 kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

60	inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Centros de Pré-Escolas	350 kg			
		Ensino Fundamental	1500 kg			

Item 61

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	BETERRABA Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Educação Infantil - Creche	250 kg	570 kg		
		Centros de Pré-Escolas	70 kg			
		Ensino Fundamental	250 kg			

Item 62

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	CHUCHU De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Educação Infantil - Creche	450 kg	1.310 kg		
		Centros de Pré-Escolas	160 kg			
		Ensino Fundamental	700 kg			

Item 63

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63	INHAME De boa qualidade, fresco e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Educação Infantil - Creche	500 kg	1.150 kg		
		Centros de Pré-Escolas	170 kg			
		Ensino Fundamental	480 kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Item 64

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
64	TOMATE Sem fermentos ou defeitos, fresco, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Educação Infantil - Creche	1.000 kg	2.900 kg		
		Centros de Pré-Escolas	300 kg			
		Ensino Fundamental	1600 kg			

Item 65

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
65	VAGEM Manteiga verde escura - tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, sem defeito, aroma e cor própria da espécie. Conforme a resolução 12/78 da cnnpa.	Educação Infantil - Creche	240 kg	790 kg		
		Centros de Pré-Escolas	150 kg			
		Ensino Fundamental	400 kg			

Item 66

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66	LARANJA LIMA Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Educação Infantil - Creche	1.300 kg	3.400 kg		
		Centros de Pré-Escolas	500 kg			
		Ensino Fundamental	1.500 kg			
		Atendimento Educacional Especializado	100 kg			

Item 67

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho,	Educação Infantil - Creche	850 kg	3.150 kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

67	aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Centros de Pré-Escolas	700 kg			
		Ensino Fundamental	1500 kg			
		Atendimento Educacional Especializado	100 kg			

Item 68

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	MAMÃO TIPO PAPAIA Frutos de tamanho médio, com aproximadamente 300g, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Educação Infantil - Creche	800 kg	2.100 kg		
		Centros de Pré-Escolas	300 kg			
		Ensino Fundamental	900 kg			
		Atendimento Educacional Especializado	100 kg			

Item 69

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	MELANCIA Grande, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Educação Infantil - Creche	700 kg	700 kg		

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de entrega: (conforme Item 02 e subitens do edital)

Validade dos Produtos: Os itens que não contem prazo de validade estabelecido têm se como certo o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias. Os itens de hortifrutigranjeiro (verduras e frutas) deverão ter validade de 15 (quinze) dias.

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.

Em de de 2019.

.....
Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:, com sede na:
....., C.G.C. nº, representada pelo(a) Sr.(a)
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)
(CARGO), portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº
....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU na licitação por
Pregão Presencial nº **084/2019.**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
NOME: R.G.:
CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
PROCESSO Nº 5600/2019 de 11/10/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ES E A
EMPRESA:

Aos dias do mês de do ano de, o **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C. I nº 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES, em razão da classificação obtida no **Pregão Presencial nº 084/2019**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.211/2009 **RESOLVE** registrar preços ofertados pela empresa, CNPJ nº, com sede na rua, nº --- - Bairro - CEP - Cidade/estado representada neste ato pelo Sr., CPF nº, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), para atender as escolas e creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2020**, conforme autorização no processo nº 5600/2019 de 11/10/2019, em entregas parceladas, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME, conforme **Anexo I**.

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento saber:

ÓRGÃO	090- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE	001-MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	090001.1230600302.053- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	10000000- RECURSOS ORDINÁRIOS 1107000000- FNDE –PNAE 1604000000 – Royalties de Petróleo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ (extenso), sendo que os preços unitários a serem pagos constam no **ANEXO** desta Ata conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o comprometente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o comprometente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o **MUNICÍPIO** poderá, a requerimento do **COMPROMITENTE**, promover a revisão do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

3.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

3.2.3. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

- a) O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O compromitente não formalizar **Contrato** decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O compromitente der causa à rescisão administrativa do **Contrato** decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 4.211/2009.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

4.2.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o compromitente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo compromitente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

6.2. Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

6.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **MUNICÍPIO** nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **MUNICÍPIO**;
- b)** Inadimplência de obrigações pelo **FORNECEDOR** para com o **MUNICÍPIO**, por conta do estabelecido nesta AF;
- c)** Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta **AF**;
- d)** Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e)** Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do **FORNECEDOR**;
- f)** Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na **ATA**;

6.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

6.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

6.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do Município de Ibiracú, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPFN) e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

6.7. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

6.8. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados:

Secretaria Municipal de Educação - SEME – localizada no endereço: Av. João Alves da Motta Júnior, nº 109, Centro – IBIRACU – ES. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Ibiracú (CNPJ nº 27.165.208/0001-17) com as respectivas quantidades de créditos e valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A presente **ATA** não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da presente **ATA** será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

9.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.6 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a)- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

b)- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c)- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d)- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial

9.8. As penalidades previstas no Decreto nº 4.211/2009 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 4.211/2009 e por meio da Portaria nº 19.215/2019, através dos servidores: Sr Aloir Segatto e Sr^a Andressa Garbelotto Faccim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Ibiracú.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiracú, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Institucional , mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

11.5. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta **ATA** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- b) Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a SEME e terceiros, pela cobertura dos riscos e prejuízos;
- c) Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;
- d) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) As mercadorias deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário solicitado pela SEME;
- f) Arcar com as despesas de embalagens, carga e descarga e frete referente às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;
- g) Os produtos deverão ter qualidade garantida pelo licitante, e estar em plena validade para consumo na data de sua entrega.
- h) As mercadorias entregues poderão ser rejeitados pelos FISCAIS, caso não obedeçam às quantidades e especificações de cada solicitação, bem como anormalidade quanto à aparência, sabor, odor, peso e forma.
- i) A entrega das mercadorias deverá ser de forma FRACIONADA, conforme cronograma a ser estipulado à empresa vencedora da licitação, sendo que as quantidades a serem fornecidas bem como as datas das solicitações serão determinadas pela SEME, de forma a ser combinada;
- j) Cabe à CONTRATADA verificar o prazo de validade dos produtos fornecidos e garantir sua qualidade, devendo substituir imediatamente àqueles que apresentarem qualquer vício ou imperfeição.
- k) As mercadorias deverão ser entregues, conforme solicitação da CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário solicitado pela SEME.

12.2 - DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- b) Pagar à CONTRATADA, o preço estabelecido no contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- d) Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.
- e) Atestar nas notas fiscais a execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente **Ata** em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Ibiracu - ES, de de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____